



Limoeiro
avança com você

LEI Nº 245/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Criação do Incentivo Financeiro
para os profissionais que atuam como
Auxiliar de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído um incentivo financeiro para os profissionais que atuam como auxiliar de enfermagem, e que possuam cursos de qualificação profissional técnica ou superior na área de atuação ou equivalente, como forma de incentivo ao desenvolvimento do servidor, em conformidade com os critérios e disposições estabelecidos nesta lei.

Art. 2º O incentivo financeiro consistirá na diferença entre o piso salarial estabelecido para os auxiliares de enfermagem e o piso salarial dos técnicos de enfermagem estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º Para ser elegível ao incentivo financeiro, o profissional deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Possuir o certificado válido de técnico de enfermagem ou diploma de nível superior na área de saúde, compatível com sua atuação;
- II - Não estar cumprindo penalidades disciplinares;
- III - Ter seu desempenho e suas funções avaliadas periodicamente de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O incentivo financeiro será concedido mensalmente e incluído no contracheque do profissional elegível através de rubrica própria.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro será revisado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando eventuais alterações nos pisos salariais vigentes para

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



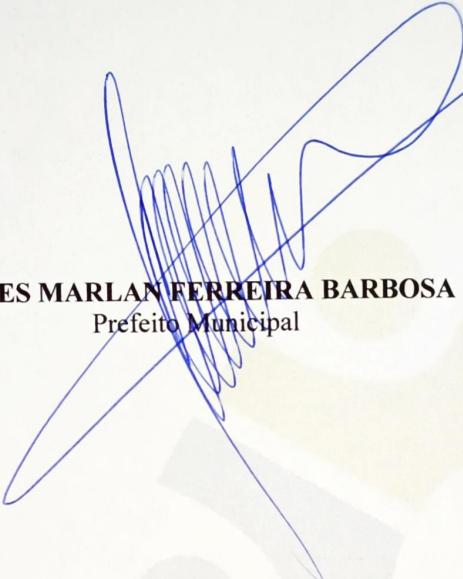
Limoeiro
avança com você

auxiliares e técnicos de enfermagem (por equiparação) ou quaisquer alterações na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei tem efeito financeiro a partir do mês de maio de 2023, concedendo aos profissionais o direito de receber valores retroativos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia – AL , 05 de Outubro de 2023.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95